

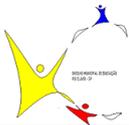


EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMERC).

DE 02 DE JUNHO DE 2023

A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, por meio da Comissão Temporária de Eleição, comunica e divulga a abertura do presente EDITAL, que dispõe sobre os procedimentos de eleição dos representantes do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO para integrar o COMERC, previstos pelo Artigo 4º do Regimento Interno do Conselho, sendo:

- I. Equipes gestoras das escolas particulares de educação infantil: um titular e um suplente;
- II. Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente, integrantes de Conselho de Escola: um titular e um suplente para início em junho/2023 e um titular e um suplente para início em setembro/2023.
- III. Pais de alunos das escolas privadas de educação infantil, preferencialmente, integrantes de Conselho de Escola: dois titulares e dois suplentes;
- IV. Pessoal técnico administrativo da Rede Municipal de Ensino: um titular e um suplente;
- V. Pessoal técnico administrativo das escolas privadas de educação infantil: um titular e um suplente;
- VI. Escolas particulares do município: um titular e um suplente;
- VII. Professores das escolas particulares de educação infantil: dois titulares e dois suplentes;
- VIII. Professores da Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino: um suplente;
- IX. Professores especialistas do Público Alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino: um titular e um suplente;
- X. Professores da Educação de Jovens e Adultos: um titular e um suplente;
- XI. Professores de educação básica II da Rede Municipal de Ensino: um suplente;



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 - Alto do Santana - Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

I - DA REALIZAÇÃO

Artigo 1º - As eleições de representantes do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO ocorrerão no dia 12 (doze) de junho de 2023, conforme cronograma anexo.

Artigo 2º - Uma vez eleito, o mandato pertence ao Conselheiro eleito.

Artigo 3º - A Comissão Temporária de Eleição solicitará representante (s) de cada segmento, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 4006/2009, por meio de ofício, às entidades, instituições e órgãos públicos e privados, informando o prazo para a entrega das indicações.

§ 1º - As entidades, instituições e órgãos públicos e privados mencionados neste Edital poderão indicar um ou mais representantes de seu segmento para participar das eleições do COMERC.

§ 2º - Os indicados de cada segmento serão eleitos por seus pares.

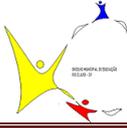
§ 3º - Todos os indicados que estiverem presentes na sessão de eleição dos representantes de seus respectivos segmentos poderão votar pela entidade, instituição ou órgão público ou privado.

Artigo 4º - As sessões de eleição deverão ter listas de presença e serem registradas em ata.

Artigo 5º - Os conselheiros eleitos serão nomeados por ato administrativo e empossados, em sessão solene, pelo Prefeito Municipal.

II - DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - A presente eleição tem como finalidade eleger os representantes do SISTEMA



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 - Alto do Santana - Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO para integrar o COMERC, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 8º - As competências e atribuições do COMERC estão previstas na Lei nº 4006/2009.

Artigo 9º - Os membros do COMERC não serão remunerados, ficando, porém, ressaltada a importância do exercício da função de conselheira/conselheiro como prestação de serviços de grande relevância para os interesses da comunidade local e para a melhoria da qualidade do ensino, tendo prioridade sobre qualquer outra função.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 10 - Poderão participar da eleição para a escolha dos representantes do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO constantes deste Edital para integrar o COMERC como candidatos, ou apenas votantes, todos os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme descrição do artigo 4º da Consolidação da Lei complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007, esteja o servidor sob o regime estatutário ou celetista, bem como os indicados pelas entidades privadas.

IV - DA ELEIÇÃO

Artigo 11 - O processo de eleição transcorrerá da seguinte forma:

I - Os candidatos terão 2 minutos para defender sua candidatura;

II - A presença será controlada pela Comissão Temporária de Eleição;

III - A votação poderá ser por aclamação, eleição direta e aberta ou sorteio;

IV - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

V - Em caso de empate será realizado sorteio;



VI - Será lavrada pela Comissão Temporária de Eleição, a Ata de Eleição.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo COMERC.

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ADRIANO MOREIRA

ELISANGELA MARIA PEREIRA

LÍGIA BUENO ZANGALI CARRASCO

MARIA BERNADETE SARTI DA SILVA CARVALHO

SIMONE MICHELIN IOST GIOVANI

MÔNICA C. Q. CHRISTOFOLETTI

REGINALDO RODRIGO CORREA

ROSEMEIRE M. R. ARCHANGELO

Publicado na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.

Rio Claro, 02 de junho de 2023.



Anexo I – Cronograma

Dia: 12/06/2023

Local: Auditório do Arquivo Público (NAM)

- 8h 40 - Equipes gestoras das escolas particulares de educação infantil;
- 9h - Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente, integrantes de Conselho de Escola;
- 9h 20 - Pais de alunos das escolas privadas de educação infantil, preferencialmente, integrantes de Conselho de Escola;
- 9h 40 - Pessoal técnico administrativo da Rede Municipal de Ensino;
- 10h - Pessoal técnico administrativo das escolas privadas de educação infantil;
- 10h 20 - Escolas particulares do município;

Local: Auditório I (NAM)

- 18h - Professores das escolas particulares de educação infantil;
- 18h 20 - Professores da Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino;
- 18h 40 - Professores especialistas do Público Alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;
- 19h - Professores da Educação de Jovens e Adultos;
- 19h 20 - Professores de educação básica II da Rede Municipal de Ensino.